



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159/2024

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Município de São Joaquim possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano e rural, e afim de efetivar sua Regularização com base na Lei Municipal Nº 4.627/2019 e na Lei Federal Nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de São Joaquim, conforme atribuições definidas no Decreto Nº 360/2022, de 19/08/2022, composta pelos seguintes membros:

- I – KARINE NUNES COSTA** – Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – CLEBER FLORÊNCIO** – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- III – FABIANE NUNES DA SILVEIRA** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV – MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – LUSIANE ZANDONADI NUNES** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – LAYSE CECHINEL RODRIGUES** – Assessoria de Habitação;
- VII – DOMINGOS MARTORANO MELO** – Assessoria Jurídica.

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida por **LAYSE CECHINEL RODRIGUES**, podendo a mesma requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A referida comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 07 (sete) dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 3º - A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, revogando-se as disposições do Decreto Nº 361/2022, 19/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal